



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

OFÍCIO CIRCULAR Nº 009/2022/GP

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

Assunto: Autorização para acesso aos dados de bens e rendas.

Senhores(as) Magistrados(as),

Senhores(as) Servidores(as),

Em consonância com a [Lei nº 8.730/1993](#), que estabelece a obrigatoriedade da declaração de bens e rendas para o exercício de cargos, empregos e funções nos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, informo que o prazo para envio da autorização de acesso restrito é 16/05/2022, impreterivelmente.

O documento deve ser entregue por:

- Magistrados(as);
- Servidores(as) do quadro do TRT2, ocupantes de cargo em comissão ou não;
- Servidores(as) que não pertencem ao quadro, mas exercem suas atribuições neste Regional;
- Servidores(as) removidos(as), cedidos(as) ou licenciados(as) para acompanhar cônjuge/companheiro(a).

Aqueles(as) que já encaminharam a declaração em anos anteriores não precisam enviá-la novamente. Pensionistas, magistrados(as) inativos(as) e servidores(as) inativos(as) também estão isentos(as) desta obrigação.

A entrega deve ser feita exclusivamente pelo SIGEP-Online, disponível na intranet (em Serviço ao Magistrado/Servidor > Declaração de IRPF). O formulário (modelo anexo) deve ser preenchido, assinado e enviado no formato "pdf". Não serão aceitas autorizações encaminhadas de outra forma (por meio eletrônico, por correspondência ou presencialmente).

Lembro que o agente público que se recusar a apresentar a autorização no prazo determinado, ou



que apresentar dados falsos de bens e rendas, estará sujeito a processo administrativo disciplinar (vg. [Lei nº 8.429/1992](#) e [Decreto nº 5.483/2005](#)).

Mais informações sobre a autorização de acesso aos dados de bens e rendas estão disponíveis nos Portais do Magistrado e do Servidor, na intranet (em Imposto de Renda > Formulário de Autorização).

Atenciosamente,

TANIA BIZARRO QUIRINO DE MORAIS
Desembargadora Vice-Presidente Administrativa
no exercício regimental da Presidência do TRT da 2ª Região

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Anexos
Anexo 1: ANEXO - Formulário de autorização de acesso aos dados de bens e rendas